

ATA N.º 4

[PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CATEGORIA E CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO | P048 - 24 - 14820

Aos catorze dias do mês de Agosto de 2025, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Luís Carlos Bento Rodrigues, Administrador da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Mercedes Oliveira Gonçalves, Assessora do Gabinete do Reitor, NAER - Núcleo de Apoio à Equipa Reitoral e Rita da Conceição dos Santos da Fonseca Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das questões suscitadas pelos/as candidatos/as excluídos/as, no âmbito da audiência de interessados, após publicitação da lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as ao concurso.

I. Verificou-se que foram apresentadas as alegações que constam da tabela infra. Efetuada a análise da participação e compulsados os respetivos processos de candidatura, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do Candidato/a	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
1	Marisa Sofia dos Santos Maia	Não	c)	Indeferimento
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pelo/a candidato/a, juntando para o efeito, o Certificado de habilitações.			
Fundamentação da Decisão	<p>Compulsada a documentação apresentada no ato da formalização de candidatura, verifica-se que a mesma não continha o certificado de habilitações que <u>foi junto às alegações, agora pela candidata</u>. A própria candidata reconhece que não juntou o documento.</p> <p>Nos termos do Aviso de abertura, está previsto que nos pontos 9.2.1 – "Cada candidato/a deverá anexar à sua candidatura os seguintes documentos: Anexo 1 - Cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas no ponto 8 (...). E no ponto 9.3 está explícito que, "A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, determina a exclusão do procedimento, quando se trate de documento essencial à verificação dos requisitos de admissão ou à aplicação dos métodos de seleção. (...)".</p> <p>A junção do certificado de habilitações literárias, é considerado extemporâneo, pelo que, face ao exposto, o júri deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido e manter a exclusão da candidata.</p>			
2	Daniel Brito Pontes	Não	b)	Indeferimento

Alegações	As constantes do documento remetido pelo/a candidato/a.
Fundamentação da Decisão	<p>Compulsada a documentação apresentada no ato da formalização de candidatura, verifica-se que a mesma não continha o reconhecimento do grau obtido no estrangeiro, sendo que o reconhecimento em Portugal dos graus académicos obtidos no estrangeiro, <u>agora junto pelo candidato</u>, é datado de 22/05/2025. O termo do prazo para apresentação das candidaturas ocorreu em 03/01/2025, isto é, a data de certificação é posterior à data de encerramento das candidaturas ao presente procedimento concursal. Mais se acrescenta que no Aviso de abertura, nos pontos "9.2.1 - <i>Cada candidato/a deverá anexar à sua candidatura os seguintes documentos: Anexo 1 - Cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas no ponto 8. Os/As candidatos/as ao concurso que sejam detentores/as de habilitações literárias obtidas no estrangeiro, devem, até ao termo do prazo de candidatura, comprovar o respetivo reconhecimento do grau em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;</i> E no ponto 9.3 - <i>A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, determina a exclusão do procedimento, quando se trate de documento essencial à verificação dos requisitos de admissão ou à aplicação dos métodos de seleção. (...)"</i>".</p> <p>Em face do exposto, o júri deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido e manter a exclusão do candidato.</p>

Legenda:

- a) Candidato/a excluído/a por não ser detentor/a das habilitações literárias exigidas no ponto 8 do aviso de abertura;
- b) Candidato/a excluído/a por não apresentar evidências do reconhecimento ou equivalência de formação/grau académico
- c) Candidato/a excluído/a por não ter entregado certificado de habilitações conforme decorre do ponto 9.2 do aviso de abertura;
- d) Candidato/a excluído/a por não ter entregado CV, conforme decorre do ponto 9.2 do aviso de abertura.

II. Quanto aos/as candidatos/as que não se pronunciaram em sede de audiência de interessados, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão, que se converte em decisão definitiva, nos termos e com os fundamentos constantes da Ata n.º 2.

III. Deliberou, ainda, o júri, proceder à notificação dos/as candidatos/as que se pronunciaram, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, pela via prevista no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 16.º do aludido diploma, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo.

IV. O júri deliberou convocar os/as candidatos/as admitidos/as para realização dos métodos de seleção.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

Luís Carlos Bento Rodrigues
Administrador da Universidade de Coimbra



UNIVERSIDADE DE
COIMBRA

Vogais

Mercedes Oliveira Gonçalves,
Assessora do Gabinete do Reitor
NAER - Núcleo de Apoio à Equipa Reitoral

Rita da Conceição dos Santos da Fonseca
Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos